



PREV XANGRI-LÁ

PORTARIA N.º 047/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte de Eva Marlei Guilherme da Silva em caráter vitalício a seu dependente Valdeci da Silva Silveira e em caráter temporário ao seu dependente Arilson Guilherme da Silveira.”

A Diretoria Executiva do **PREV-XANGRI-LÁ** – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35, da Lei Complementar n.º 068 de fevereiro de 2014, que rege a previdência municipal, e de conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 75, inciso II, c/c art. 78, da Lei Municipal n.º 68 de fevereiro de 2014, resolve:

Art 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte** de Eva Marlei Guilherme da Silva, falecida dia 05 de março de 2019, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 8077747312 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 953.063.150-20, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão “07”, classe “E”, lotada na Secretaria de Administração, conforme processo administrativo 6.077/2019, com proventos integrais pagos em sua totalidade no valor de R\$ 2.214,76 (dois mil, duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) a favor de seus dependentes, devido a partir de 05 de março de 2019: sendo Vitalícia ao cônjuge VALDECI DA SILVA SILVEIRA, portador do RG N.º 1069563391 – SSP/RS e inscrita no CPF n.º 705.752.740-34 e Temporária ao seu filho menor, ARILSON GUILHERME SILVEIRA portador do RG n.º 4121679213 e inscrito no CPF n.º 601.019.270-61.

Art. 2º. A pensão será rateada entre os dependentes habilitados de acordo com o art. 78, da Lei Municipal n.º 68 de fevereiro de 2014, ficando assim constituído:

§ 1º A cota parte da Pensão do dependente VALDECI DA SILVA SILVEIRA é vitalícia, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício até a cessação da cota parte do dependente temporário, quando revertirá na integralidade, de acordo com o art. 83, inciso V, alínea C, item 6, c/c art. 73, § 1º, da Lei Municipal n.º 68 de fevereiro de 2014.

§ 2º A cota parte da Pensão do dependente ARILSON GUILHERME SILVEIRA é temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento)



PREX
XANGRI-LÁ

do benefício, devida até o dia 21 de junho de 2021, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Municipal nº 68 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Xangri-Lá, 09 de abril de 2019.

Filipe Bakkar Reckers
Analista Previdenciário
Portaria nº 14/2017

Heloísa Alves da Rosa
Diretora presidente
Portaria nº 3808

Essa Portaria foi devidamente publicada em 20/04/2019 em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.